

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

ESTATUTO

CAPÍTULO - I

CAPÍTULO - II

CAPÍTULO - III

CAPÍTULO - IV

CAPÍTULO - V

CAPÍTULO - VI

CAPÍTULO - VII

CAPÍTULO - VIII



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive name.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

CAPÍTULO - I

Da Instituição

Artigo 1º - A FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, instituída nos termos da Escritura Pública de Instituição de Fundação, registrada sob o no. 197 no Livro A no. 065C, no Serviço Registral de Títulos e Documentos, na data de 16/03/1999, inicialmente registrada com o nome de FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável”

CAPÍTULO - II

Da Denominação, Regime Jurídico, Sede e Duração

Artigo 2º - A FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, é uma entidade educacional de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, com sede na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, podendo estender suas atividades a todo território nacional, bem como abrir estabelecimentos ou constituir escritórios em outras unidades da Federação

Parágrafo Único – No texto deste Estatuto, a sigla “FADEMA” e a expressão “FUNDAÇÃO” se equívalem como denominação da entidade.

Artigo 3º - A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e do presente estatuto.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Fundação.

CAPÍTULO III

Das Finalidades

Artigo 5º - A Fundação tem por Finalidade :

1. Apoiar a realização de atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Desenvolvimento do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, mediante assessoramento à elaboração de projetos, captação, concessão e gestão de recursos.
2. Planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações institucionais de interesse dos entes federados, das instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica, nas áreas da Educação, da Saúde, do Meio Ambiente, da Segurança, da Assistência Social, da Cultura e da Pesquisa Científica e Tecnológica.



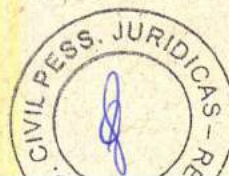
A handwritten signature in blue ink is located on the right side of the page, below the circular stamp.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

3. Conceder bolsas em nível Médio, Técnico-Profissionalizante, Graduação e Pós-Graduação; conceder bolsas a professores, pesquisadores e servidores do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais, cujas atividades sejam relacionadas a projetos de interesse da referida Instituição ou a professores, pesquisadores e servidores de outras instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e, também, conceder bolsas no âmbito de projetos específicos, nos termos da legislação aplicável;
4. Criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente.
5. Promover a geração, adequação e difusão de tecnologias e a disseminação de informações.
6. Realizar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens com fins exclusivamente educativos e culturais.
7. Criar, realizar e divulgar programas de natureza cultural e educacional que contribuam para o fortalecimento do exercício da cidadania, o fomento e consolidação da participação comunitária na elaboração e implementação de programas e projetos sociais;
8. Criar, manter e administrar atividades e programas de desenvolvimento cultural e educacional, através de canais próprios da radiodifusão cultural e educativa, tendo como objetivo básico e basilar a educação comunitária e a preservação da identidade e das raízes culturais do povo.
9. Executar serviços especiais de retransmissão ou distribuição de sinais de som e imagens, não simultâneos ou mistos, atendendo os objetivos de implementação de serviços informativos e de programas de interesse da comunidade.
10. Instituir e manter e/ou participar solidariamente da gestão de centros de ação, produção e animação culturais, de lazer, de promoção e fomento às artes e à educação popular e de defesa e preservação das manifestações folclóricas locais, regionais e nacionais.
11. Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições artesanais, festivais de artes, espetáculos de teatro, dança e música tendo em vista o objetivo permanente de manutenção dos valores culturais do município e da região.

§ 1º - Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público, incube ao Instituto Federal do Sul de Minas Gerais o controle finalístico da Fundação.

§ 2º - As finalidades indicadas neste artigo serão alcançadas diretamente ou mediante celebração contratos, convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras de acordo com a legislação e normas vigentes.

Artigo 6º - A Fundação não tem como objetivo distribuir lucros e nem participar de qualquer propaganda, discussão ou atividades político-partidária ou religiosa.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e Das Receitas

Artigo 7º - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

I - as doações e subvenções que lhe forem concedidas pela União, pelo Estado, pelos Municípios e por entidades públicas ou particulares, nacionais ou não;

II - as dotações orçamentárias a ela consignadas no orçamento da União, do Estado ou dos Municípios, em cada ano;

III - as rendas resultantes de prestação de serviços e de outras atividades, de qualquer natureza, que venha a auferir;

IV - as rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais próprios ou adquiridos com recursos próprios.

Artigo 8º - Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização de suas atividades, sendo permitida, porém, para obtenção de rendimentos, alugueis ou alienação, depois de observadas as exigências legais e as deste estatuto.

Artigo 9º - Não será permitida, sob qualquer forma ou pretexto, a distribuição de lucros, bonificações, vantagens e dividendos.

Artigo 10º - O instituidor da FADEMA e os membros de seus órgãos não respondem, quer solidária ou subsidiariamente, pelas suas obrigações sociais, salvo se atuar em benefício próprio ou de terceiros, com dolo ou manifesta negligência, imprudência ou imperícia.

CAPÍTULO V

Dos Órgão da Estrutura Orgânica

Artigo 11 - São órgãos da FADEMA:

1. Conselho Curador;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho Fiscal;
4. Conselho de Programação e Comunicação;
5. Conselho de Educação e Cultura;



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

Seção I Conselho Curador

Artigo 12 - O Conselho Curador, órgão máximo de administração da FADEMA, será constituído por 09 membros, sendo:

1. 05 (membros) integrantes do corpo docente do Campus Machado do Instituto Federal do Sul de Minas, designados pelo órgão superior do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais;
2. 03 (membros) indicados pelo Campus Machado - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, sendo um destes, necessariamente, o Diretor Geral do Campus Machado;
3. O Presidente da Cooperativa Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de Machado - COETAGRI, na qualidade de representante de entidade sem vínculo com o Instituto Federal Sul de Minas Gerais;

Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho Curador será de 02 anos, a partir da data de indicação dos membros pelos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo - Excetua-se o mandato disposto no parágrafo anterior para o Diretor Geral do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Machado e o Presidente da Cooperativa Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de Machado - COETAGRI, pois o mandato dos referidos membros no Conselho Curador será coincidente com os respectivos mandatos perante os órgãos que representam.

Artigo 13 - O Conselho Curador será presidido pelo Diretor Geral do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Machado ou na sua falta pelo substituto legal.

Artigo 14 - É de competência exclusiva do Conselho Curador deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Escolher e empossar os membros da Diretoria Executiva para um mandato de 2 anos, permitida a recondução;
2. Escolher e empossar os membros do Conselho Fiscal para um mandato de 2 anos, permitida a recondução;
3. Deliberar, em conjunto com a Diretoria-Executiva, sobre reformas estatutárias e extinção da Fundação.
4. Aprovar anualmente as contas e balanços apresentados pela Diretoria Executiva bem como a situação patrimonial da entidade, após parecer do Conselho Fiscal;
5. Deliberar sobre proposta de incorporação de outras entidades pela FADEMA;
6. Exercer a qualquer tempo o controle interno da Fundação;
7. Deliberar sobre bens, aceitação de doações com encargo bem como autorizar a alienação a qualquer título dos bens imóveis da Fundação;
8. Deliberar sobre pedido de financiamento ou subsídios para programas de desenvolvimento do ensino, ensino e extensão;
9. Deliberar sobre financiamento e investimentos para a Fundação;
10. Aprovar o regimento interno proposto pela Diretoria Executiva;



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, next to the stamp.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

11. Aprovar o plano de metas e atividades da FADEMA.

§ 1º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria Executiva, o Balanço Social, Orçamento e Plano de Atividades para o próximo exercício e os demais atos administrativos.

§ 2º - O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, ou, alternativamente, por 2/3 dos seus integrantes.

§ 3º - As reuniões do Conselho Curador tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas, pelo seu presidente ou na forma acima com antecipação de 5 (cinco) dias mediante notificação pessoal de seus membros.

§ 4º - As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nas hipóteses previstas em lei e neste Estatuto.

Artigo 15 - O Conselho Curador, poderá destituir membros da Diretoria Executiva de acordo com a maioria do Conselho, desde que haja motivo que justifique a medida.

Parágrafo 1º - Após a destituição dos membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e empossados outros em sua substituição.

Artigo 16 - Nenhum membro do Conselho Curador será remunerado pelo desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 17 – A Diretoria Executiva será constituído por 3 (três) membros, escolhidos dentro da comunidade do Campus Machado - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Campus Machado, escolha que deverá se referendada pelo órgão superior do Instituto Federal do Sul de Minas:

- Diretor Presidente
- Diretor Executivo
- Diretor Secretário

Artigo 18 - É de competência exclusiva da Diretoria Executiva deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Representar a Fundação em juízo ou fora dele, através de seu Diretor- Presidente;
2. Propor reforma deste Estatuto ao Conselho Curador;
3. Estabelecer normas e regulamentos das atividades;
4. Apresentar as contas ao Conselho Curador, após o parecer do Conselho Fiscal;
5. Supervisionar as atividades patrocinadas pela fundação;
6. Estabelecer ajustes, contratos, convênios e parcerias com qualquer entidade de direito público ou privado;
7. Contratar profissionais de acordo com a legislação vigente.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

§ 1º . Nenhum membro da Diretoria Executiva será remunerado pelo desempenho de suas funções e de suas respectivas atribuições.

§ 2º . Se necessário, e após aprovação do Conselho Curador, a Diretoria Executiva poderá indicar um Secretário Executivo para administração da FADEMA.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Presidente:

- Representar a Fundação Judicial e Extrajudicialmente;
- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;

Artigo 20 - Compete ao Diretor - Executivo

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Colaborar com o presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da fundação;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- Apresentar, semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- Elaborar com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetida a Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- Assinar, em conjunto com o presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Secretário:

- Colaborar com o Diretor-Presidente e Diretor-Executivo na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e da Diretoria Executiva e redigir Atas;
- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação anual de contas;
- Substituir o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos.



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page, to the right of the circular stamp.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

Seção III – Do Conselho Fiscal

Artigo 22 - O Conselho Fiscal será constituído por três integrantes escolhidos pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Artigo 23- Ocorrendo vagas entre os integrantes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para indicar o novo integrante.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Executivo, opinando a respeito;
- Apreçar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
- Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a Fundação.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º Fica vedada aos membros do Conselho Fiscal a participação nos demais órgãos da Fundação.

Seção IV – Do Conselho de Programação e Comunicação e de Educação e Cultura

Artigo 25 – O Conselho de Programação e Comunicação são órgãos da estrutura orgânica da Fundação incumbidos de estabelecer as diretrizes e as normas decorrentes dos decretos, portarias, e regulamentos constantes da legislação brasileira nos setores da radiofusão e da tele-educação.

Artigo 26 – O Conselho de Programação e Comunicação será constituído pelos seguintes membros.

1. O Presidente do Conselho Curador da FADEMA;
2. O Diretor Presidente da FADEMA;
3. Um especialista em Educação nos níveis Fundamental e Médio indicado e empossado pelo Conselho Curador;
4. Um especialista em Educação no Nível Superior indicado e empossado pelo Conselho Curador;
5. Um representante da Pastoral da Comunicação da Paróquia Sagrada Família de Machado indicado pelo pároco local;
6. O Presidente da Cooperativa Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de Machado;
7. Um representante indicado pelo Conselho Curador da Fundação, que deverá recair na pessoa de aluno do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

§ 1º - O Conselho de Programação e Comunicação será presidido pelo Diretor Geral do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado ou na sua falta pelo substituto legal.

§ 2º. O mandato Conselho de Programação e Comunicação será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 3º. Ocorrendo vagas entre os integrantes do Conselho de Programação e Comunicação, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para indicar o novo integrante.

§ 4º. O Conselho de Programação e Comunicação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 27 – Compete ao Conselho de Programação e Comunicação:

- Estabelecer as diretrizes gerais e as normas básicas da programação veiculada por emissora da FADEMA;
- Examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo departamento específico de criação e produção da entidade e da emissora, bem como dos programas provenientes de outros centros de produção para veiculação nas unidades de comunicação social e radiodifusão da instituição;

Artigo 28– O Conselho de Educação e Cultura será constituído pelos seguintes membros:

1. O Presidente do Conselho Curador da FADEMA;
2. O Diretor Presidente da FADEMA;
3. Um especialista em Educação nos níveis Fundamental e Médio indicado e empossado pelo Conselho Curador;
4. Um especialista em Educação no Nível Superior indicado e empossado pelo Conselho Curador;
5. Um Representante da Comunidade indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
6. Um representante indicado pelo Conselho Curador da Fundação, que deverá recair na pessoa de aluno do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado;
7. Um Representante da Casa da Cultura de Machado;

§ 1º - O Conselho de Educação e Cultura será presidido pelo Diretor do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Machado ou na sua falta pelo substituto legal.

§ 2º. O mandato Conselho de Educação e Cultura será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 3º. Ocorrendo vagas entre os integrantes do Conselho de Educação e Cultura, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para indicar o novo integrante.

§ 4º. O Conselho de Educação e Cultura reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 29 – Compete ao Conselho de Educação e Cultura

- Fixar as diretrizes gerais as normas básicas dos programas de educação e cultura da Fundação;



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

- Velar pela qualidade técnica e pelo conteúdo dos programas, que deverão priorizar a educação para a cidadania, a educação para o trabalho e uma sólida educação comunitária baseada na participação e na solidariedade social;

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social e Regime Financeiro

Artigo 30 - O exercício financeiro será coincidente com o período do ano civil.

Parágrafo único: A FADEMA adotará escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 31 - O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas compondo-se:

1. Estimativa de Receita discriminada por verbas;
2. Discriminação analítica das despesas.

Artigo 32 - A prestação de contas anual conterà os seguintes elementos:

1. Balanço Geral;
2. Quadro comparativo entre as despesas efetivamente realizadas e as despesas fixadas no orçamento;
3. Relatório pormenorizado discriminando as atividades da Fundação no exercício.

Artigo 33 - No caso de programas cuja execução exceda a um exercício financeiro, serão consignadas, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com seu prosseguimento nos exercícios seguintes, de acordo com o respectivo cronograma.

CAPÍTULO VII

Da Extinção

Artigo 34 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria - Executiva, aprovada por 2/3(dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade de sua manutenção;
- II - a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -**

Artigo 35 - No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador e Diretoria Executiva, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederão à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo 1º: O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Fundação.

Parágrafo 2º: Terminado o processo, o patrimônio líquido da fundação será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 31 julho de 2014, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da FADEMA.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 36 – Para se alterar o presente Estatuto e necessário:

1. Que haja deliberação por maioria absoluta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva;
2. Que não se contrarie as finalidades estatutárias da Fundação;
3. Que haja previa aprovação do Ministério Público e do Ministério das Comunicações, no caso de ser concessionária ou permissionária de canal de radiodifusão, e que seja formalizado o seu registro em Cartório Registral de Títulos e Documentos;

Artigo 37 – Os Administradores da FADEMA serão brasileiros, idôneos e possuidores de qualificação para os respectivos cargos e no caso de ser concessionária ou permissionária de canal de radiodifusão sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações;

Artigo 38 – Os gestores da FADEMA, no exercício das atribuições que lhe competirem, deverão primar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the circular stamp.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO,
PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO
- FADEMA -

Artigo 39 - Os casos omissos e não previstos neste Estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Curador.

Machado/MG, 29 de outubro 2017

Luciano Olinto Alves
Diretor-Presidente
FADEMA

Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica Alexandre Souza Leal - Oficial				
Rua Professor Francisco Rafael n° 15 - Centro Fone: (35)3295-1807				
Código 6101-0 6201-8 8101-8 Total				
Dtd. 1 12 14				
PROTOCOLO Nº 19041 REG Nº 2350 - LIV 36-A - PÁG 287 - AV Nº 26				
Machado, MG, 06 de novembro de 2017.				
Lísia Carvalho Moreira Dias - Escrevente				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	158,77	9,46	55,31	223,54
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica Selo Número: B.JF22315 Código: 7822.7042.2826.0961 Total de atos: 14 / Emol: 168,23 TFJ: 55,31 Total: 223,54 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Lísia Carvalho Moreira Dias
Escrevente





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE



forme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007º.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 250, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0580/2015, de 19/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/2015, considerando o que consta do Processo 010282/2015, resolve:

Aplicar à empresa GOL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.981.637/0001-10, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, comulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2015NE02788, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.1, 16.1.6, 16.2 e 16.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 214/2015, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, com início no subitem 16.6 do referido Edital.

JOÃO CARLOS CARDOSO GALVÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 2017

O REITOR do IFS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

Nº 318 - 1. Remanejar a FG-02 da Coordenadoria de Gestão de Pessoas para a Coordenadoria de Licitação, Campus Propriá.

Nº 519 - 1. Remanejar a FG-04 da Coordenadoria de Licitação para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Campus Propriá.

2. Estas Portarias entram em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/03/2017.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária, realizada em 20 e 21 de fevereiro de 2017, resolve:

1) Aprovar o novo Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul, que está publicado na página do IFSul, com validade a partir de 15 de março de 2017.

2) Revogar as disposições em contrário.

MARCELO BENDER MACHADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEF, CNPJ nº 10.482.039/0001-46, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do ABC - UFABC, processo nº 23000.031302/2016-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado - FADEMA, CNPJ nº 03.049.886/0001-56, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, processo nº 23000.004825/2017-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

VAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX - CNPJ nº 14.645.162/0001-91, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB processo nº 23000.043050/2016-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária e Ambiental - FUN-DAPAM, CNPJ nº 00.652.199/0001-52, para atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, processo nº 23000.051604/2016-95.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da ata do órgão colegiado superior que comprove a participação de mais da metade dos membros, indicados pela instituição apoiada (Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, inciso II); da ata do órgão colegiado superior que comprove a participação de pelo menos um membro de entidade científica, empresarial ou profissional sem vínculo com a instituição apoiada (Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, inciso I) e da ratificação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de 90 dias de sua emissão (Decreto nº 7.423/2010, art. 5º, §1º, inciso I), sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCA-TE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), processo nº 23000.053116/2016-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado - FADEMA, CNPJ nº 03.049.886/0001-56, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, processo nº 23000.004825/2017-86.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPIC, CNPJ nº 05.330.436/0001-02, para atuar como fundação de apoio à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, processo nº 23000.002331/2017-36.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), CNPJ nº , para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Goiás, processo nº 23000.012999/2015-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, CNPJ nº 14.645.162/0001-91, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, processo nº 23000.053091/2016-57.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 09 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação do Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEF, CNPJ nº 10.482.039/0001-44, para atuar como fundação de apoio à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, processo nº 23000.003345/2017-77.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RABELO

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE



Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Curador da FADEMA realizada aos três dias do mês de Março de 2021.

Aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte um, às 10h30 min, sob a Presidência do Diretor, Professor Carlos Henrique Rodrigues Rimato, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FADEMA, que foi feita presencialmente no salão nobre do IFSULDEMINAS, atendendo todas as medidas necessárias contra a COVID-19, estando presentes os seguintes membros a tomarem posse: Carlos Henrique Rodrigues Rimato, Fátima Ester da Silva, Leandro Carlos Faria, Aline Manke Nichtigall, Michelle da Silva Marques, Luis Rissi dos Reis, Cleber Ávila Barbosa, Rimato Ferreria de Oliveira, Lídia Caroline Ghelmo, Leticia Gomes de Moraes Amaral, Roberto Omílio Ojão Moraes, bem como, a elaboradora Paloma de Sousa Silva - secretária executiva, os assessores jurídicos da FADEMA, Dr. Christoffer Sitor Carvalho e Dra. Mariana Suets de Oliveira e como convidados todos os colaboradores da Fundação. A pauta desta reunião, em caminhada antecipadamente aos conselheiros, tratou-se de: Posse dos novos membros do Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da FADEMA. Com a palavra, o Presidente Prof. Carlos Henrique Rodrigues Rimato, agradeceu a presença de todos os conselheiros passando a informar que, conforme já é de conhecimento dos conselheiros, no início da semana foram indicados os novos membros para compor o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da FADEMA, a fim de dar continuidade nas ações da entidade. Explicou que os mandatos destes órgãos são de 2 (dois) anos e renovação é muito importante para crescimento da Fundação, bem como, se fez necessário diante



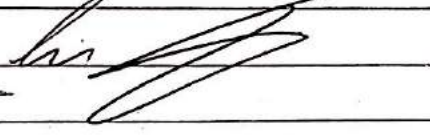

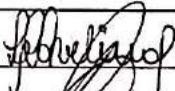
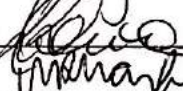
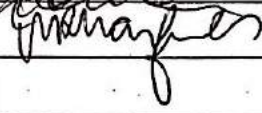
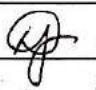
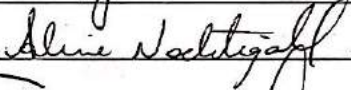
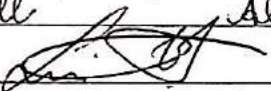
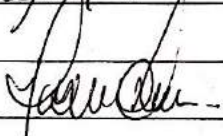
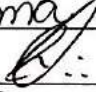
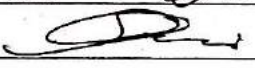
das normas do estatuto vigente. Explicou que o estatuto em vigor deixa claro em seu artigo 12 que o Conselho Curador, órgão máximo da FADENA, é composto por 09 (nove) membros, sendo: 05 (cinco) membros integrantes do corpo docente do Campus Machado do Instituto Federal do Sul de Minas, designados pelo órgão superior do IFSULDEMINAS (CONSUP); 03 (três) membros indicados pelo Campus Machado, sendo um destes, necessariamente o diretor geral do campus e 01 (um) membro que recai na pessoa do presidente da COETAGRI - Cooperativa Escola dos Alunos da Agrotecnia Federal de Machado. Que, o artigo 17, deixa claro que a Diretoria Executiva da FADENA é composta por 03 (três) membros, escolhidos dentro da comunidade do Campus Machado, escolha que deverá ser referendada pelo CONSUP. Por fim, informou que o artigo 22, deixa claro que o Conselho Fiscal da FADENA é composto por 3 (três) integrantes indicados pelo Conselho Curador. Desta maneira, para o art. 12, item 1, foram indicados pelo CONSUP 5 (cinco) docentes do Campus Machado, sendo estes: Aline Manke Nartigall, CPF nº 955.594.180-72, Cleber Ávila Barbosa, CPF nº 013.909.336-28, Leonardo Carlos Paiva, CPF nº 029.968.886-00, Luis Lessi dos Reis, CPF nº 325.874.348-74 e Roberto Emílio Orfão Moraes, CPF nº 537.020.696-15, designação feita pelo Conselho Superior nos termos do artigo 12, item 1, do estatuto Fundacional, conforme RES Nº 101/2021/CONSUP/IFSU/DEMINAS de 02 de Março de 2021, em caráter "ad-referendum". Que para os integrantes previstos no Art. 12, item 2, foram indicados os seguintes servidores: Professor Carlos Henrique Rodrigues Rimateo, (Diretor geral do Campus Machado), CPF nº 030.232.006-70, Michelle da Silva Marques CPF nº 075.390.596-56 e Leticia Gomes de Moraes Amaral, CPF nº 364.091.048-63. Por fim, para fechar a composição do Conselho Curador, Art 12, item 3, foi apresentado o presidente da COETAGRI, Flávio Henrique de



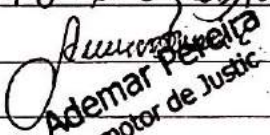
Souza, CPF nº 119.165.936-40. Em seguida, o Presidente do Conselho Curador, Prof. Carlos Henrique Rodrigues Renato, informou que a sugestão de membros para nova Diretoria Executiva da FADEMA, mediante artigos 14, inciso I e art. 1º do Estatuto da FADEMA, foi referendada pelo CONSUP, Assum, ficando composta por: Renato Ferreira de Oliveira, CPF nº 286.267.026-04, Poliana Ester da Silva, CPF nº 401.701.246-65, Lídia Caroline Aquino CPF nº 074.089.896-50, para ocuparem os cargos respectivamente de Diretor Presidente, Diretora Executiva e Diretora Secretária, nos termos do art. 1º do estatuto fundacional. Por derradeiro, foi informado aos presentes que Conselho Fiscal para novo mandato recairá sob os seguintes servidores: Antônio Marcos de Lima, CPF 918.631.046-15, Busênio de Souza Dias Netto, CPF 532.125.926-72, Luiz Otávio Gonçalves de Lima, CPF 080.242.456-20 forma do artigo 22 do estatuto fundacional em vigor. Assim sendo, o Diretor Presidente do Conselho Curador, Prof. Carlos Henrique Rodrigues Renato, convidou todos os membros para tomarem posse, nominando-o e qualificando-o neste Conselho, para assumirem o mandato de 03/03/2021 a 03/03/2023, nos termos de lei em vigor e do estatuto da Fundação. Passou a palavra a todos os conselheiros empossados, que agradeceram a confiança e se comprometeram a dar andamento às atividades da FADEMA com zelo e competência costumeira, parabenizando a nova gestão. Ao fim, o Prof. Carlos Henrique Rodrigues Renato, reforçou que a composição da Fundação está cada vez mais heterogênea e institucional, que isso é muito importante para a Fundação e para o próprio IFSULDEMINAS, inclusive, há alterações para serem implementadas no Estatuto Social para ampliar o número de membros do Con-



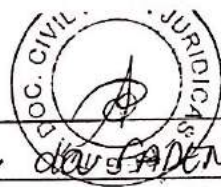
feito em escola Campi do IFSub-DEMINAS, tornando-a cada vez mais participativa na instituição apoiada. nada mais havendo a tratar, eu Paloma de Souza Silva, leio a presente ata que vai lida e assinada por mim e por todos os presentes, para os fins de direito. Machado 03 de Março de 2021. Silva

- Carlos Henrique Rodrigues Renato 
- Renato Ferreira de Oliveira 
- Poliana Citer da Silva
- Lidia Caroline Snelino 
- Leonardo Carlos Paiva 
- Michelli da Silva Marques 
- Roberto Comilo Orfão Moraes
- Leticia Gomes de Moraes + maral 
- Aline Manke Nichtigall 
- Luis Lessi dos Reis 
- Ors. Marina Swerts de Oliveira Lima 
- Dr. Christopher Carvalho Litor 
- Elis Silva Babes 

Visto em 29/03/21.


Ademir Pereira
Promotor de Justiça

Em tempo, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADENA, inscrita no CNPJ 03.049.886/0001-56, com sede a rodovia Machado Paraguaçu - KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000, informa que os membros emperdores para o mandato 2021/2023, sendo 05 (cinco) membros integrantes do corpo docente do Campus Machado do Instituto Federal do sul de Minas, designados pelo órgão superior do IFSub-DEMINAS (CONSUP) para servirem como



membros do Conselho Curador da FADEMA são: Membro do Conselho Curador: Aline Mamke Nachtigall, casada, residente na Avenida Oscar de Paiva Weston, 1369 - Residencial dos Nohres, Machado/MG, CEP 37750-000, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, sob o CPF nº 955.594.180-72, RG 1061100796 e e-mail: aline.mamke@ifsuldeminas.edu.br; Membro do Conselho Curador: Cleber Ávila Barbosa, casado, Avenida Zicente Simões, 1111 - Nova Douro Alegre, Douro Alegre/MG, CEP 37750-000, professor (servidor público), sob o CPF nº 013.909.336-28, RG MG 12598448 e e-mail: cleber.barbosa@ifsuldeminas.edu.br; Membro do Conselho Curador: Leandro Carlos Paiva, casado, residente na Rua Regina Stella de Carvalho, 122 - Residencial Zista da Terra, Machado/MG, CEP 37750-000, professor (servidor público), sob o CPF nº 029.968.886-00, RG MG 6922807, e e-mail: leandro.paiva@ifsuldeminas.edu.br; Membro do Conselho Curador: Luis Lemi dos Reis, solteiro, residente na Rua Franca, 137 - Residencial dos Nohres, Machado/MG, CEP 37750-000, engenheiro agrônomo (servidor público), sob o CPF nº 325.874.348-74, RG 410413616 e e-mail: luis.lemi@ifsuldeminas.edu.br; Membro do Conselho Curador: Roberto Romulo Orfão Moraes, casado, residente na Rua das Palmeiras, 96 - Jardim Floresta, Machado/MG, CEP 37750-000, professor, sob o CPF nº 537.020.696-15, RG M4105105, e e-mail: roberto.moraes@ifsuldeminas.edu.br; 03 (três) indicados pelo campus sendo um destes o Diretor Geral, Presidente da Cetogu, para servirem como membros do Conselho Curador da FADEMA, pelo mandato que se inicia em 03/03/2021 com término em 03/03/2023: Membro do Conselho Curador: Letícia Gomes de Moraes Amaral, casada, residente na rua Alameda Brasil, 325 - Jardim América, Machado/MG, CEP 37750-000, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, sob o CPF nº 364.091.048-63,



RG 323582497 e e-mail: leticia.ferraz@ufsuldeminas.edu.br; Membro do Conselho Curador: Michelle da Silva Marques, divorciada, residente na Rua Áustria, 657 - Residencial dos Nobres, Machado/MG, CEP 37750-000, administradora (servidora pública), sob o CPF nº 075.390.596-56, RG MG 15024669 e e-mail: michelle.marques@ufsuldeminas.edu.br; Membro do Conselho Curador: Carlos Henrique Rodrigues Renato, divorciado, Rua Áustria, 657 - Residencial dos Nobres, Machado/MG, CEP 37750-000, professor (servidor público), sob o CPF nº 030.233.006-70, RG MG 029534 e e-mail: carlos.renato@ufsuldeminas.edu.br; Membro do Conselho Curador: Flávio Henrique de Souza, solteiro, residente na Rua Osmar Pereira de Carvalho, 1543 - Centro, Machado/MG, CEP 37750-000, analista de controladoria, sob o CPF nº 119.165.936-40, RG MG 16866026 e e-mail: flaviohenriquessouza@hotmail.com.

Que, os membros empossados para o mandato 2021/2023 da Diretoria Executiva são: Diretor Presidente: Renato Ferreira de Oliveira, casado, residente na Avenida Doutor Lúcio Almeida, 385 - Centro, Povoado/MG, CEP 37757-000, servidor público federal, CPF sob o nº 286.267.026, 04, RG MG 1159345 e e-mail: renato.oliveira@ufsuldeminas.edu.br;

Diretora Executiva: Poliana Coster da Silva, solteira, residente na Rua Coronel Francisco Vieira, 49 Apartamento 21 - Centro, Machado/MG, CEP 37750-000, Professora do Curso Banco Técnico e Tecnológico, CPF sob o nº 101.701.246-65, RG MG 13609089 e e-mail: poliana.silva@ufsuldeminas.edu.br;

Diretora Secretária: Lídia Caroline Arcine, divorciada, residente na Rua Dreytada, 68 - Residencial Ataville I, Povoado/MG, CEP 37757-000, assistente administrativa (servidora pública federal), CPF sob o nº 074.089.896-50, RG 13367834 e e-mail: lidia.arcine@ufsuldeminas.edu.br

pele mandato que se inicia em 03/03/2021 com término em 03/03/2023 e, por fim, os membros empossados para o man



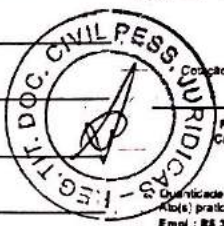
data 2021/2023 do Conselho Fiscal são: Membro do Conselho Fiscal: Antônio Marcos de Lima, casado, residente na Rua José de Paula Martins, 80 - jardim elite, Alfenas MG, CEP 37133-530, analista de tecnologia de informações sob o CPF nº 918.613.046-15, RG 249056215 e e-mail: antonio.marcos@ufsmde Minas. edu.br; Membro do Conselho Fiscal: Eusebio de Souza Dias Netto, casado, residente na Rua Coronel Francisco Vieira, 713 - centro, Machado/MG, CEP 37750-000, administrador, sob o CPF nº 532.125.926-72 RG M4865661 e e-mail: eusebio.netto@ufsmde Minas. edu.br e Membro do Conselho Fiscal: Luiz Otávio Gonçalves de Lima, casado, residente na Rua Holanda, 188 - Residencial dos Nobres, Machado/MG, CEP 37750-000, servidor público federal, sob o CPF nº 080.424.456-20, RG MG 13777228 e e-mail: luizotavio.lima@ufsmde Minas. edu.br pelo mandato que se inicia em 03/03/2021 até 03/03/2023. não há mais assuntos a tratar, eu Paloma de Sousa Silva, secretária executiva, lavrei a presente ata que foi lida e assinada por mim e pelo Diretor Presidente da FADEMA, Renato Ferreria de Oliveira, para os fins de direito. Machado 03 de Março de 2021. *Paloma*

Paloma

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MACHADO

Titular: Alexandre Souza Leal
Rua Professor Francisco Rabel, 15 - Centro - Machado/MG - CEP: 37750-000 - Tel: (35) 3295-1967 - adp@machado.org.br

Luiz Otávio Gonçalves de Lima
PROTOCOLADO Nº 21340 - Registro nº 2350 - Av 47
Livro AS1 - Folha 388/418 - Data: 13/04/2021
Cópia: Empl R\$ 331,98 - TF: R\$ 112,85 - Recurso R\$ 19,79 - Valor Final R\$ 464,62
ISS: R\$ 6,60 - Condição 0101-0 (1), 0101-9 (31)
- Alexandre Souza Leal - Oficial



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Machado - MG

SELO DE CONSULTA: EFK82636
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9418641333732101

Quantidade de atas praticadas: 33
Atas praticadas por: Lisie Carvalho Moreira Dias - Escrevente
Empl.: R\$ 351,77 - TFJ: R\$ 112,85
Valor Final: R\$ 464,62 - ISS: R\$ 6,60
Consulte a validade desta selo no site: <https://selo.cba.tmg.jus.br>

